



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI Nº 5.943 DE 27 DE MAIO DE 2025.

*“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Agudos/SP, referente à **Data-Base 2025**, e dá outras providências.”*

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores municipais ativos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Agudos, regidos pela Lei nº 2.103/1989 e Lei Complementar nº 81/2024, bem como aos servidores do Poder Legislativo Municipal, regidos pela Lei 5.426/2020 e Resolução 03/2020, um reajuste de 5,53% (cinco virgula cinquenta e três por cento), correspondente à revisão geral sobre os valores dos vencimentos percebidos a partir do dia 1º do mês de maio do corrente ano.

**Parágrafo único** - O referido índice de reajuste e prazo de vigência a que se refere o “*caput*”, aplica-se também aos servidores públicos aposentados e aos pensionistas, igualmente regidos pela Lei Municipal nº 2.103/1989, que possuem vínculos com o Município de Agudos e com a Câmara Municipal de Agudos, nos termos da Lei Municipal nº 2.208/90, com suas respectivas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos e ao magistério público municipal o acréscimo equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) no valor do benefício denominado “AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO”, instituído pela Lei Municipal nº 5.001/2016, que possui caráter indenizatório imutável e sempre será pago em espécie, passando a ter o valor mensal de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), retroagindo a 1º de maio de 2025.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Agudos, 27 de maio de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EB1-A335-9A7B-525D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 27/05/2025 16:57:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/2EB1-A335-9A7B-525D>

Publicado em: **27 de maio de 2025**  
Página **03 e 04** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed **1707**